Temporais

cação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de Junho de 1.953.

Nicanor Lopes da Silva
Fernando Rudolf
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., Rudolf

Lei nº 293, de 5 de Junho de 1.953.

Autoriza execução de serviço e contém outra providencia

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover, mediante concorrencia publica ou administrativa o serviço de entupimento de desbarrancados nas imediações da avenida Brasil, nesta cidade, para a abertura de novos logradouros publicos, podendo dispender, para êsse fim, até a quantia

Cemorais

8103 Impressos, livros e mat. de expediente 5.000,00
8134 Para o serviço de lançamentos 2.000,00
Cr$ 10.500,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de Junho de 1953.

Vicente Lopes da Silva.
Fernando Cardoso
Secretario

Registrada novamente visto o registro feito à pagina 83 v e 84, ter sido feito com incorreções.
O Sec., [signature]

Lei nº 294, de 26 de Junho de 1953

Autoriza execução de serviço e abre credito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, mediante concorrencia publica ou admi-